EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA — ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2027-2028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORURIPE, Estado de Alagoas, Vereador **DALMO PORTO SOUZA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, § 5º, e o art. 20 da Lei Orgânica do Município, este na redação da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2026, e os arts. 5º a 11, 13, parágrafo único, inciso I, alínea "g", 71, § 5º, e 84 do Regimento Interno (Resolução nº 05, de 18 de dezembro de 2000),

CONSIDERANDO que à Lei Orgânica, promulgada em 26 de outubro de 2026, ampliou a composição da Mesa Diretora para cinco membros, com a criação do cargo de 2º Vice-Presidente, e que a eleição da Mesa para o biênio subsequente deve realizar-se já sob a nova composição, de modo a assegurar a plena investidura de todos os cargos em 1º de janeiro de 2027;

CONSIDERANDO que a realização da eleição em data posterior ao período referido no art. 9º do Regimento Interno não configura antecipação e decorreu da necessidade de aguardar a conclusão da tramitação da referida Emenda;

CONVOCA os Senhores Vereadores para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no dia **29 de outubro de 2026 (quinta-feira), às 10 (dez) horas**, no Plenário da Câmara Municipal, na Praça Dr. Castro Azevedo, nº 6, Centro, Coruripe/AL, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Item único — Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coruripe para o biênio 2027-2028 (1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028), para os cargos de **Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário**, nos termos do art. 20 da Lei Orgânica do Município.

NORMAS DA ELEIÇÃO

1. Registro de chapas. As candidaturas serão registradas por chapa completa, com a indicação dos cinco cargos e dos respectivos candidatos, acompanhada da declaração de consentimento assinada por todos os integrantes, não podendo o mesmo Vereador integrar mais de uma chapa (art. 10, III, do Regimento Interno). O registro será feito perante a Secretaria-Geral da Mesa até as 17 (dezessete) horas de quarta-feira, 28 de outubro de 2026.

2. Elegibilidade e reeleição. Poderão concorrer os Vereadores no pleno exercício do mandato. Nos termos do art. 20 da Lei Orgânica e do art. 6º, § 1º, do Regimento Interno, os atuais membros da Mesa, e quem os houver sucedido ou substituído no curso do mandato, têm direito a reeleição para o mesmo cargo por um único período subsequente.

3. Quórum e votação. A eleição realizar-se-á com a presença da maioria absoluta dos Vereadores (8), em um só ato de votação para todos os cargos, por escrutínio secreto, mediante cédula rubricada pelo Presidente e presentes ou pelo painel eletrônico configurado para sigilo, tendo o Presidente em exercício direito a voto (art. 10, I, II, IV e V, do Regimento Interno).

4. Apuração e proclamação. Será eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos. A apuração far-se-á pelo Presidente em exercício, na presença de dois Vereadores escrutinadores, com proclamação imediata do resultado; em caso de empate, considerar-se-á eleito, para cada cargo, o candidato mais idoso (art. 11, I e II). Não havendo registro de chapa, admitir-se-á a votação uninominal para cada cargo, na ordem do art. 20 da Lei Orgânica.

5. Não realização. Não se efetivando a eleição por falta de quórum ou por qualquer outro motivo, o Presidente convocará sessão para o dia seguinte e, se necessário, para os dias subsequentes, até a sua conclusão (art. 11, III).

6. Posse. Os eleitos serão automaticamente empossados em 1º de janeiro de 2027, nos termos do art. 9º do Regimento Interno, permanecendo a atual Mesa Diretora no exercício de suas funções até essa data.

7. Publicidade. A sessão será pública, com transmissão ao vivo pelo canal oficial da Câmara Municipal, e o resultado será publicado no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Câmara, com comunicação ao Prefeito Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e à Justiça Eleitoral.

8. Nos termos do art. 19, § 6º, da Lei Orgânica e dos arts. 71, § 4º, e 85 do Regimento Interno, a sessão destina-se exclusivamente à matéria objeto desta convocação, e não será devida qualquer parcela indenizatória em razão dela (art. 39, § 4º, da Constituição Federal).

Publique-se, afixe-se no portal da transparência da Câmara e dê-se ciência pessoal aos Senhores Vereadores, por meio eletrônico, com registro de recebimento.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coruripe/AL, 27 de outubro de 2026.

DALMO PORTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Coruripe